



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
www.daaeararaquara.com.br



### TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

**I - O DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o **Eng. Alexandre Coan Pierri**, portador da cédula de identidade RG nº 1.820.004 SSP/SP e inscrito no CPF nº 138.627.128-42, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**II - A empresa, H.P.L. INDUSTRIAL, COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA-EPP** sede à rua Victor Lacorte, nº 1870, Bairro Santana no Município de Araraquara - SP, CEP 14.801-460, telefone (16) 3336-0054, inscrita no CNPJ sob nº 47.058.110/0001-78 e com Inscrição Estadual nº 181.031.817.113, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Washington Luis Faria Ligabô**, portador da cédula de identidade RG nº 14.720.026-X e inscrito no CPF sob nº 066.036.248-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial nº 015/2022 - Processo DAAE nº 0366 de 10/02/2022**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em ... **16/03/2022** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina tipo retroescavadeira 4 x 4, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela autarquia, no município de Araraquara/SP, bem como em seus distritos, por um período de 06 (seis) meses conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1 - A locação da retroescavadeira deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

2.2 - O equipamento locado deste contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: na Avenida José Parisi, 529 - Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob a responsabilidade da Contratada, a carga, transporte e descarga do mesmo.

**2.3 - O prazo para locação da retroescavadeira será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**





**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaearaquara.com.br



**2.4 – O objeto deste contrato, só poderá ser efetuado pela Contratada que efetivamente se habilitou para a participação do certame. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**2.5 – Constatadas Irregularidades na locação da retroescavadeira, o DAAE poderá:**

- a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese acima, a Contratada deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**2.6 – Procedimento de Fiscalização:** O equipamento locado será inspecionado por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Licitante Vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Instrumento Contratual e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**3.1 – O valor do presente Contrato importa em R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais), composto na forma a seguir:**

Item	Descrição	Unid	Total Horas Estimadas	Qtde Veículos	Valor por Hora	Valor Total – 06 meses
01	Locação de retroescavadeira, cabinada, tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência mínima de 80 (oitenta) HP, com conversor de torque, inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico; caçamba frontal com capacidade mínima de 1,3 metro cúbico, caçamba da retro (traseira) de no mínimo 24 polegadas, mais uma reserva de 15 polegadas. Profundidade mínima de escavação superior a 4,0 metros, Capacidade ergométrica mínima 1.500 kg, força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg, transmissão 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré. <b>Sem operador e sem fornecimento de combustível.</b>	Hora	1.200	01	49,25	59.100,00





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



FLS. 1708  
DAAE

**3.2 – Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e, incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários, e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.**

3.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e acompanhar a entrega dos equipamentos, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

3.4 – A emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ocorrer após conferência do relatório a ser apresentado pela CONTRATADA ao final de cada fechamento, com posterior autorização da Gerência Requisitante para faturamento.

3.5 – A Contratada deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: [gadm@daae.araraquara.com.br](mailto:gadm@daae.araraquara.com.br) e [ult@daae.araraquara.com.br](mailto:ult@daae.araraquara.com.br)

3.6 – O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa, após a realização de testes que afirmem o pleno funcionamento do conjunto.

3.7 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

3.9 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

3.10 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS**

4.1 – Constatada qualquer irregularidade na locação do equipamento, a Contratada se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, será efetuado pela **Gerência de Administração**, sob fiscalização direta do Servidor por ela indicado, como representante da Administração do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.





**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



FLS. N°  
1797  
D.A.E.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.32.01.1751200052.017** – categoria econômica nº **3.3.90.39.12.11** – do orçamento do DAAE para o exercício de 2022.

## **7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

7.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

7.3 – As informações prestadas, relativas a empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

7.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

7.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS**

8.1 – A entrega/instalação do equipamento contratado na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à CONTRATADA fazer qualquer modificação sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

8.2 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE por disposição legal – contratual.

8.3 – A CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei de Licitações.**

8.6 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.11 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.12 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 22 DE MARÇO DE 2022.

Eng. Alexandre Coan Pierri  
SuperIntendente  
CONTRATANTE

Sr. Washington Luis Faria Ligabô  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

Camila Lariane G. Belgamo  
Unidade de Gestão de Contratos  
Coordenadora - Matr. 1634

2.

Jane Belinelli da Costa  
Ag. da Adm. Serviços  
de Saneamento  
Matr. 1.174

